



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2013

REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

Nº.: 078/2013

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

DATA DA ABERTURA: 27/09/2013

HORA DA ABERTURA: 10:00 h (dez horas) – horário oficial de Cuiabá/MT

LOCAL: Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT

1. PREÂMBULO

- 1.1. O Pregoeiro designado pela Portaria Municipal n.º 1270/2013, por determinação do Exmo. Sr. Prefeito do Município de Juína-MT, torna público, que fará realizar em sessão pública, no dia, horário e local acima indicados, licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, sob forma de REGISTRO DE PREÇOS, o qual será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal n.º 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e Decreto Municipal n.º 488/2006 e 142/2010, além das demais normas pertinentes e das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos;
- 1.2. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data prevista, fica a mesma, adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário.

2. DAS DEFINIÇÕES

- 2.1. Sistema de Registro de Preços – SRP: o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
- 2.2. Ata de Registro de Preços: o documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
- 2.3. Órgão gerenciador: órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preço.
- 2.3.1. Fica esclarecido que a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO gerenciará a Ata de Registro de Preços, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, conforme preceitos legais, termos e condições constantes no presente edital de licitações e Ata de Registro de Preços.

3. DO OBJETO

- 3.1. O Pregão Presencial tem por objeto o : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS, CARIMBOS E CRACHAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL.
- 3.2. As quantidades descritas são estimativas máximas para fornecimento durante 12 (doze) meses, com entregas em períodos alternados e quantidades definidas de acordo com as necessidades deste Município.
- 3.3. Os serviços objetos deste edital deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão as empresas do ramo pertinente aos objetos licitados que atenderem a todas as normas legalmente constituídas e que satisfaçam as exigências de apresentação de documentos e anexos fixadas neste edital.
- 4.2. A participação na licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e Leis aplicáveis.
- 4.3. As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Juína/MT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 4.4. É vedada a participação de empresa:



- a) em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - b) declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;
 - c) suspensão de licitar junto ao Município de Juína/MT;
 - d) reunida em consórcio ou coligação;
 - e) cujos sócios, diretores, representantes ou procuradores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
 - f) estrangeiras que não funcionem no País;
 - g) que possuam em seu quadro as pessoas de que tratam o artigo 9º da Lei 8.666/93.
- 4.5. Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

4.6. DOS SERVIÇOS

- 4.6.1. As licitantes interessadas em ofertar preços para os serviços deverão atender as exigências conforme especificação do anexo I do edital.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

- 5.1. No dia, horário e local, designados para recebimento dos envelopes, a empresa licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, MUNIDO DE CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL OU CONTRATO SOCIAL, autenticado em cartório ou por servidor público designado, em todas as páginas, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, nas formas abaixo:
- a) tratando-se de titular, diretor, sócio ou gerente, munido de instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto;
 - b) se representante legal, deverá procuração por instrumento público ou particular, da qual deverá constar ainda a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública, com firma reconhecida em cartório, acompanhada do ato constitutivo da empresa, que comprove a legitimidade do outorgante. Obrigatória a apresentação de documento de identidade ou outro documento equivalente com foto.
- 5.2. Todas as licitantes deverão apresentar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório. A ausência da declaração constitui motivo para a exclusão da licitante do certame.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins licitatórios do Pregão 078/2013, que a empresa....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº....., possui todos os requisitos exigidos para habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará aplicação de penalidade à declarante.

Juína/MT, ___ de _____ de 2013.

(nome e assinatura do declarante)

(número da cédula de identidade do declarante)

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO

- 5.3. Nesta fase, se for o caso, a licitante deverá apresentar a Declaração de que a empresa está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 para usufruir das prerrogativas legais.



DECLARAÇÃO

Ao Pregoeiro Designado;
Prefeitura Municipal de Juína-MT;
Juína – Mato Grosso.
Ref.: PREGÃO Nº 078/2013

Prezados Senhores,

Pela presente declaramos, para podermos usufruir das prerrogativas legais, sob as penas da lei e para os fins requerido no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Juína/MT, ___ de _____ de 2013.

(nome e assinatura do declarante)

(número da cédula de identidade do declarante)

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO

5.4. Declaração de Conhecimento e Aceitação do Teor do Edital;

DECLARAÇÃO

Ao Pregoeiro Designado;
Prefeitura Municipal de Juína-MT;
Juína – Mato Grosso.
PREGÃO PRESENCIAL N.º 078/2013

A Signatária _____, CNPJ/MF _____, neste ato representada pelo Sr. _____, RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, em atenção à solicitação contida na PREGÃO PRESENCIAL N.º 078/2013, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Juína/MT, ___ de _____ de 2013.

(nome e assinatura do declarante)

(número da cédula de identidade do declarante)

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO.

5.5. Somente as licitantes que tiverem credenciado representante, na forma do subitem 5.1, terão poderes para usar a palavra na sessão, apresentar lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar documentos e ata, onde estarão



registrados todos os atos relevantes da sessão, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da Proponente.

- 5.6. Licitante ou representante de licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.
- 5.7. Cada credenciado, ainda que munido de procuração, poderá representar apenas uma empresa licitante, sob pena de exclusão sumária das representadas do certame.
- 5.8. O representante credenciado que, por força maior, ausentar-se da sessão do pregão poderá nomear outrem com poderes para lhe representar, desde que seu documento de credenciamento lhe dê poderes para substabelecer. Uma vez designado seu substituto, fica vedado o seu retorno.
- 5.9. Quando a licitante não credenciar um representante, ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o preço constante da proposta escrita, para efeito de ordenação e apuração do menor preço.
- 5.10. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 6.1. As licitantes deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, na sessão pública de abertura do certame, com os seguintes dizeres na parte externa e frontal:

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS Município de Juína/MT Pregão nº. 078/2013 (Razão Social da Proponente e CNPJ)
--

ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO Município de Juína/MT Pregão nº. 078/2013 (Razão Social da Proponente e CNPJ)

7. DO ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS" (ENVELOPE 1)

- 7.1. As licitantes devem levar em consideração, na elaboração de sua proposta de preços, que a satisfação do objeto desta licitação fica condicionada à emissão de "Nota de Empenho" pelo Município de Juína/MT, sendo que, para isso, a licitante é a responsável única por todas as despesas de transporte, tributos e quaisquer outras que recaírem sobre o objeto, inclusive as posteriores advindas da entrega dos bens objeto desta licitação.
- 7.2. A proposta deverá ser redigida em 01 (uma) via, conforme modelo do Anexo II, contendo, as quantidades, marcas, discriminação do objeto que apresente com precisão as especificações do produto ofertado, prazo de entrega, valor unitário e total com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula, em algarismo e por extenso; conter, de forma clara e inequívoca, as especificações detalhadas do objeto proposto na conformidade do Anexo I e demais especificações que permitam aferir com precisão o solicitado em Edital, estando impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da proponente, apresentando, ainda, a indicação do número deste pregão, dia e hora de sua realização.
- 7.3. A proponente deverá indicar a Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, número da Conta Corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a licitante sagrar-se vencedora do certame.
- 7.4. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da abertura da sessão. Caso o prazo de que trata este subitem não esteja expressamente indicado na proposta, esta será entendida como válida por 60 (sessenta) dias.
 - 7.4.1. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município de Juína/MT, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.
- 7.5. A proposta deverá conter a declaração de que a licitante assume perante o Município de Juína/MT o compromisso de entregar o objeto no prazo e condições especificadas no Anexo I.
 - 7.5.1. O prazo previsto para PAGAMENTO é de até 30 (trinta) dias após o atesto de servidor(s) responsável(s) pelo recebimento.
- 7.6. A proponente adjudicada obriga-se a garantir que os produtos objeto deste edital serão fornecidos de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitando o estabelecido no Edital e isentos de defeitos.
- 7.7. No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre os produtos fornecidos, tais como, impostos, taxas, encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à entrega do objeto ora licitado.



- 7.8. As propostas que atenderem os requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro da seguinte forma:
- discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
 - erros de transcrição das quantidades previstas, mantém-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total;
 - erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, mantém-se o preço unitário e a quantidade, retificando o preço total;
 - erro de adição, mantém-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.
- 7.9. O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.
- 7.10. Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração de condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais quanto ao mérito.
- 7.11. DAS AMOSTRAS:**
- 7.11.1. As licitantes deverão apresentar amostras constantes no item 4.6.1.1, após a fase de credenciamento, para a avaliação do atendimento da especificação exigida bem como a qualidade do produto, sob pena de desclassificação da proposta para os respectivos itens;
- 7.11.2. A avaliação das amostras será efetuada por uma Comissão Técnica, LOGO APÓS A SESSÃO DE CREDENCIAMENTO.
- 7.11.3. Os demais itens serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.
- 7.12. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse à qualquer título.
- 7.13. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, e desde que não se possa utilizar o disposto no item 7.10 à proposta será desclassificada.
- 7.14. A licitante que desejar desistir da proposta apresentada deverá fazê-lo antes da etapa de lances, com pedido justificado e decisão motivada do Pregoeiro.
- 7.15. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;
- 7.16. A simples participação neste certame implica em:
- 7.16.1. plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;
- 7.16.2. que a empresa vencedora deverá apresentar proposta atualizada em até 48 (quarenta e oito) horas, exceto no caso de justificativa aceita pelo município de Juína, que estabelecerá novo prazo;
- 7.16.3. comprometimento da empresa vencedora em fornecer os materiais, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;

8. DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" (Envelope 2)

- 8.1. TODAS AS EMPRESAS DEVERÃO APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 02 a documentação abaixo, relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OUTRAS, conforme artigo 30 e 31 da Lei 8.666/1993, bem como as declarações deverão estar impressas com o timbre da empresa constando no mínimo os seguintes dados(Razão Social, CNPJ, Endereço):
- Declaração de que a empresa licitante cumpre plenamente o inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, na forma do art. 27, inciso V da Lei 8.666/93, conforme o modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE) , inscrita no CNPJ sob o nº , sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem, em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Juína/MT, ___ de _____ de 2013.

(nome e assinatura do declarante)

(número da cédula de identidade do declarante)

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- b) Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE) , inscrita no CNPJ sob o nº , sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive de membros ou servidores do Município de Juína/MT.

Juína/MT, ___ de _____ de 2013.

(nome e assinatura do declarante)

(número da cédula de identidade do declarante)

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- a) c)Apresentar a Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32 § 2º da Lei 8.666/93, conforme o modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE) , inscrita no CNPJ sob o nº , sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no Pregão Presencial nº 078/2013, promovido Município de Juína/MT, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Juína/MT, ___ de _____ de 2013.

(nome e assinatura do declarante)

(número da cédula de identidade do declarante)

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

8.2. AS EMPRESAS DEVERÃO APRESENTAR OS DOCUMENTOS RELACIONADOS ABAIXO CONFORME DO ARTIGO 27 A 31, DA LEI 8666/93;

- a) RELATIVO A REGULARIDADE FISCAL Conforme do Artigo 29, da Lei 8666/93;
- I- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica (CNPJ);
 - II- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



- III- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão conjunta-dívida ativa da União e Contribuições Federais), expedidas pela Secretaria da Receita Federal;
 - IV- Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante;
 - V- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
 - VI- Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF;
 - VII- Certidão Negativa de Débito Trabalhista emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho(www.tst.jus.br);
 - VIII- Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio da licitante;
- b) RELATIVO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
- I- CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.
- 8.3. Os documentos exigidos, conforme o artigo 32 da Lei 8.666/1993 deverão ser apresentados, em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por servidor da Equipe de Apoio.
- 8.4. Toda a documentação deverá ser apresentada em nome do estabelecimento licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.
- 8.5. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes, ressalvado o item 8.2, "c", I.
- 8.6. Documentos apresentados com a validade expirada, passíveis de obtenção pelos meios eletrônicos, o Pregoeiro ou Equipe de Apoio fará a verificação no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade fiscal, será juntado aos autos o respectivo documento.
- 8.6.1. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 8.7. A regularidade fiscal da microempresa e da empresa de pequeno porte, só será exigida para efeito de contratação, que se dará com a emissão da nota de empenho e/ou assinatura do contrato, mas a mesma deverá apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação, mesmo que esta apresente restrição.
- 8.8. À microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

- 9.1. Concluída a fase de credenciamento, conforme Item 5 deste, o Pregoeiro não mais aceitará participação de novas proponentes, dando-se início à abertura da sessão com o recebimento dos envelopes.
- 9.2. Estando de posse da relação das licitantes credenciadas, o Pregoeiro fará divulgação verbal das interessadas, dando-se início ao recebimento dos envelopes 1 - "Proposta de Preços" e 2 - "Documentos de Habilitação", sendo que as proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão.
- 9.3. A sessão do pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligências e/ou interrupções que se fizerem necessárias, ficando as licitantes convocadas para reinício da sessão no dia e horário subsequente determinado na sessão pelo Pregoeiro.

10. DO CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 10.1. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita conferência de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes.
- 10.1.1. A análise das propostas será feita pelo Pregoeiro, subsidiada tecnicamente por Equipe Técnica, e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 10.2. Cumprido o subitem 10.1, serão desclassificadas as propostas que:



- a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos, bem como a qualquer dispositivo legal vigente;
 - b) não cumprirem todos os requisitos da Qualificação Técnica;
 - c) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação, comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;
 - d) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais licitantes.
- 10.3. Para fins de classificação das propostas, será considerado o MENOR PREÇO POR LOTE.
- 10.4. O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente a de menor preço para participarem dos lances verbais.
- 10.5. Caso não haja pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no subitem 10.4, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem o menor preço, até o máximo de 03 (três), já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.
- 10.6. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme subitem 10.5, a ordem de classificação para esses lances será definida através de sorteio, independentemente do número de licitantes.
- 10.7. Caso ocorra a apresentação de duas ou mais propostas originais de preços iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital, as classificadas se recusarem a dar lances e conseqüentemente persistindo a igualdade de preços será adotado como critério de desempate o sorteio, nos termos do artigo 45, §2º, da Lei 8.666/93.

11. DOS LANCES VERBAIS

- 11.1. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, sempre de valores distintos e decrescentes em relação a de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor, observado o subitem 10.4.
- 11.2. No intuito de dar celeridade aos lances, evitando-se dispêndio de tempo e diálogo protelatório na sessão, todos os representantes serão convidados a permanecer no recinto da sessão com seus aparelhos celulares desligados, podendo utilizá-los, a critério do Pregoeiro, somente em caso de contatar com a empresa a qual representa, obedecido o subitem 11.3., deste Edital.
- 11.3. O tempo para apresentação de lances será de 03 (três) minutos, quando não cumprido considerar-se-á, para fim de julgamento, o lance anterior, resultando, desta forma, na desistência de ofertar novo lance.
- 11.4. A desistência em apresentar lance verbal implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e manutenção do último valor apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 11.5. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.
- 11.6. O Pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação da oferta de lances verbais, na forma do subitem 11.4, caso a proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.
- 11.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades cabíveis.
- 11.8. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá declarar vencedora e adjudicar a proposta ou encaminhar para decisão superior.
- 11.9. Caso haja apenas uma proposta válida, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.
- 11.10. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva.
- 11.11. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 11.12. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, constante do processo.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 12.1. No critério de julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido classificada, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o MENOR PREÇO POR LOTE.



- 12.2. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 12.3. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope II, contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, nos termos da Lei 10.520/2002.
- 12.4. Constatado o atendimento pleno das exigências habilitatórias, será adjudicada à proponente vencedora o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.
- 12.5. Se a proposta não for aceita ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração e declaração daquela que preencha plenamente os requisitos do edital.
- 12.6. Após declarada a licitante vencedora, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para obtenção de melhor preço.
- 12.7. Os envelopes das demais proponentes ficarão de posse da Administração por um período de 30 (trinta) dias, que os disponibilizará após o atendimento do objeto. Após esse prazo, caso os referidos envelopes não sejam retirados por seus proprietários, serão fragmentados.
- 12.8. Da sessão, lavrar-se-á Ata Circunstancial, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e, as licitantes presentes que desejarem fazê-la.

13. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA ÀS ME E EPP

- 13.1. Encerrada a etapa de lances, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, conforme segue:
 - 13.1.1. Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem até 5% (cinco por cento) superiores à primeira classificada desde que esta também não seja microempresa ou empresa de pequeno porte;
 - 13.1.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte, enquadrada no subitem 13.1.1, mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de 5 (cinco) minutos, situação em que passará à condição de primeira colocada;
 - 13.1.3. Não ocorrendo a adjudicação do objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes na ordem de classificação, que se enquadrem no subitem 13.1.1, para o exercício do mesmo direito;
 - 13.1.4. Na hipótese de não ser adjudicado o objeto a microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no subitem 13.1.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar;
- 13.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 13.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 13.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 13.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 13.4. A regularidade fiscal da microempresa e da empresa de pequeno porte, só será exigida para efeito de contratação, que se dará com a emissão da nota de empenho e/ou assinatura do contrato, mas a mesma deverá apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação, mesmo que esta apresente restrição.
 - 13.4.1. À microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 13.5. A não-regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado ao Município de Juína/MT convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação.

14. DOS RECURSOS



- 14.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante, de imediato e motivadamente, poderá manifestar a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo. A falta de manifestação, na sessão, importará decadência do direito de recurso.
- 14.2. O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro oficial do Município de Juína/MT.
- 14.3. A licitante poderá também apresentar as razões de recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo.
- 14.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo apenas para o item sob recurso. 14.5. Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração do Prefeito Municipal, o qual proferirá no prazo de 03 (três) dias úteis, decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
- 14.5. Não serão aceitos recursos enviados por fax ou e-mail e as razões só serão aceitas se enviadas por escrito, em original, e protocolada neste Departamento de Licitações, com Endereço na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT, ou registradas verbalmente na sessão.
- 14.6. O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pelo Prefeito Municipal importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.7. Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo Pregoeiro, não será procedida a adjudicação do objeto à possível proponente vencedora.
- 14.8. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.
- 14.9. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de comunicação por escrito, via fax ou e-mail.
- 14.10. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação deste Município.

15. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 15.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designado para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, cabendo á Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 horas.
 - 15.1.1. Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações ao edital, deverão ser encaminhados por escrito, devidamente instruídas contendo (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato, se possível, e-mail), bem como protocoladas no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Juína, localizado na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Tel.: (66) 3566-8313, no prazo de até 02 (dias) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira das 7:30 às 11:30 horas na data que trata o item 15.1.
- 15.2. Não serão reconhecidas impugnações do Edital por fax ou e-mail, somente por escrito, em original, protocolados no Departamento de Licitações, e dentro dos respectivos prazos legais.
- 15.3. Acolhida a impugnação contra o Edital que implique em alteração do mesmo, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, quando será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.
- 15.4. A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro no Departamento de Licitações do Município de Juína do Estado de Mato Grosso.
- 15.5. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste pregão até o trânsito em julgado pertinente à decisão.
- 15.6. Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega das propostas, o Pregoeiro poderá, por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das licitantes, realizar modificações nos termos do Edital que não influenciem na elaboração das propostas de preços. Estas modificações serão feitas mediante a emissão de errata.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:



16.1.1. Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2013.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1. Homologado o resultado da licitação e respeitada a ordem de classificação, será formalizada a Ata de Registro de Preços.
- 17.2. Homologada a licitação o Município de Juína/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, convocará a Proponente vencedora para, no prazo de 05 (cinco) dias, assinar a Ata de Registro de Preços, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado;
- 17.3. Salvo motivo justificado e aceito pelo Município de Juína/MT, através do Pregoeiro Oficial, o licitante decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, se não comparecer ao local, na data e horário designados para a assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 17.4. Na assinatura da Ata, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante sua vigência.
- 17.5. Caso o licitante vencedor não faça a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos de habilitação e feita a negociação, assiná-la, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais cominações legais.
- 17.6. A critério da Administração Municipal, a Ata de Registro de Preços poderá ser encaminhada à empresa vencedora através de serviço postal, fax, correio-eletrônico, ou outro meio disponível, devendo a empresa vencedora atestar seu recebimento no mesmo prazo indicado na cláusula 17.2.
- 17.7. Firmada a Ata de Registro de Preços entre o licitante vencedor e Município de Juína/MT, seus signatários passarão a denominar-se: Fornecedor Registrado e Órgão Gerenciador, respectivamente.
- 17.8. A Ata poderá ser firmada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente munido, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identificação do(s) licitante(s) vencedor(es).
- 17.9. Ao firmar a Ata, o Fornecedor Registrado, quando solicitado pelo Órgão Gerenciador, obriga-se a entregar os produtos a ele adjudicados.
- 17.10. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.
- 17.11. As prestações ou contratações adicionais não poderão exceder ao limite estabelecido no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 - 25% (vinte e cinco por cento).

18. DA EMISSÃO DAS REQUISIÇÕES E DO PRAZO DE ATENDIMENTO

- 18.1. O Município de Juína/MT, através do ordenador da despesa, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidas as NADs (Nota de Autorização de Despesa), quando necessário.
- 18.2. O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste Edital.
- 18.3. Quando comprovada a hipótese acima descrita, o Município convocará obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.

19. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 19.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste edital, caberá respectivamente à Secretaria Municipal de Administração, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.
- 19.2. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto neste edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.
- 19.3. As decisões que ultrapassem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pelo Fornecedor Registrado, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- 19.4. O Fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços.



19.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do Fornecedor Registrado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

20.1. São obrigações do fornecedor registrado:

- a) assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;
- b) manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
- c) comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
- d) atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;
- e) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.
- f) não subcontratar o objeto da presente licitação;
- g) a adjudicatária responderá, solidariamente, pelos atos praticados pela firma subcontratada, relacionados com o objeto deste edital;
- h) promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;
- i) retirar as Notas de Autorização de Despesa (NAD) referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Juína/MT, Departamento de Compras, situado na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT.
- j) aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;
- k) proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital bem como da Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo IV);
- l) Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;
- m) cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

21.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- a) gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- c) emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;
- h) a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

22. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

22.1. A licitante vencedora deverá executar os serviços solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, proposta de preços apresentada, nos termos Anexo I, bem como no constante na minuta da ata de registro de preços Anexo IV.



23. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 23.1. É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Juína/MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.
- 23.2. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.
- 23.2.1. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 23.3. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 23.4. Para a efetivação do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar comprovante da sua regularidade fiscal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 23.5. Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor da ata.
- 23.6. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.
- 23.7. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e conseqüentemente lançado no instrumento contratual.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 24.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e das demais cominações legais.
- 24.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:
- I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
 - II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;
 - III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;
 - IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;
 - V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Juína/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
 - VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.
 - VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;
 - IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retro citado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;



- X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
- XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.
- XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;
- XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;
- XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
- XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.
- XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.
- XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

25. DA REVOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 25.1. O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 25.2. A revogação do seu registro poderá ser:
 - 25.2.1. A pedido do próprio FORNECEDOR REGISTRADO, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - 25.2.2. Por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:
 - a) o fornecedor registrado não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - b) o fornecedor registrado perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
 - d) o fornecedor registrado não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - e) o fornecedor registrado não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes.
- 25.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Órgão Gerenciador fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 26.1. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, nos termos do § 3º do Art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 26.2. Fica assegurado ao Município de Juína/MT, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo, e no interesse da Administração, revogar a presente licitação no todo ou em parte.
- 26.3. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 26.4. Após a finalização da fase de lances não caberá desistência da proposta.
- 26.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Município de Juína/MT.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 26.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, salvo disposição em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis de expediente do Município de Juína/MT.
- 26.7. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Pregão.
- 26.8. A reunião de abertura da presente licitação poderá ser adiada ou transferida para outra data, mediante prévio aviso.
- 26.9. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 26.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 26.11. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.
- 26.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 26.13. Exigências formais não essenciais, são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos processuais, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento das demais.
- 26.14. O FORNECEDOR REGISTRADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições da licitação, acréscimos ou supressões devidamente justificadas, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65, Lei nº 8.666/93.
- 26.15. A Administração poderá, até a assinatura da ata ou recebimento da Nota de Empenho, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico financeira e a regularidade fiscal da licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.
- 26.16. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 26.17. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer de seus dispositivos e Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada, em qualquer fase do processo.
- 26.18. As certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, ressalvado o item 8.2, "c", I do presente edital.
- 26.19. É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório e, a qualquer interessado, a obtenção de cópia, mediante o pagamento dos emolumentos devidos, conforme art. 63 da Lei, 8.666/1993.
- 26.20. Os termos dispostos neste edital, as cláusulas e condições contratuais e as constantes dos demais anexos completam-se entre si, reportando um documento ao outro em caso de dúvidas ou omissões. Dessa forma, todos os anexos integram o edital, como se nele transcrito fosse, valendo suas condições e estipulações como normas para o procedimento e para a execução do objeto contratual.
- 26.21. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".
- 26.22. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, à Pregoeiro, no Departamento de Licitações, com endereço na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT .
- 26.23. A Secretaria Municipal de Administração, através de servidor designado por Portaria, é o responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços resultante dessa licitação.
- 26.24. Os casos omissos serão submetidos a parecer da Assessoria Jurídica deste Órgão.
- 26.25. Após o encerramento das fases procedimentais, os envelopes não abertos ficarão à disposição das licitantes, na posse do(a) pregoeiro(a), pelo prazo de 30 (trinta) dias, sendo que após esse prazo serão fragmentados.
- 26.26. A publicidade de atos pertinentes à licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação Diário oficial dos Municípios e no site www.juina.mt.gov.br, e comunicado via e-mail, quando for o caso.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

26.27. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato de Fornecimento do objeto vinculado a este Pregão, as empresas licitantes devem se subordinar ao foro da Justiça Comum, do Foro da Comarca de Juína/MT, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

27. Constitui parte integrante deste Edital:

- 27.1. Anexo I – Valor estimado e especificação dos itens;
- 27.2. Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;
- 27.3. Anexo III – Modelo de Proposta Comercial Readequada;
- 27.4. Anexo IV – Minuta Ata de Registro de Preços;

Juína-MT, 16 de Setembro 2013.

ANTONIO FRANCISCO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Designado
Poder Executivo – Juína-MT



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2013

LOTE 01 - ADESIVOS E ETIQUETAS						
ITEM	CODIGO	DESCRICAÇÃO	UND.MED.	QUANT.	VLR.UNIT.	VLR.TOTAL
1	101724	ADESIVO BRILHO COLORIDO 5 X 5 CM.	UNIDADE	16500	R\$ 0,65	R\$ 10.725,00
2	101762	ADESIVO BRILHO COLORIDO TAM. 78 X 30 MM	UND	3500	R\$ 0,98	R\$ 3.430,00
3	102706	ADESIVO COLORIDO DE PLASTICO DE 0,30 X 0,20 M	UNIDADE	160	R\$ 1,20	R\$ 192,00
4	102705	ADESIVO COLORIDO DE PLASTICO DE 0.40 X 0,30 M	UNIDADE	840	R\$ 1,50	R\$ 1.260,00
5	101804	ADESIVO COLORIDO DE PLASTICO DE 0.50 X 0,40	UNIDADE	300	R\$ 1,90	R\$ 570,00
6	101707	ADESIVO IDENTIFICACAO BOLSA DE SANGUE - A - NEGATIVO - TAM. 11,5 X 8,5 CM - PAPEL ADESIVO - BRANCO ESCRITA PRETA FRENTE	UND	100	R\$ 0,95	R\$ 95,00
7	99160	ADESIVO IDENTIFICACAO BOLSA DE SANGUE - A - POSITIVO - TAM. 11,5 X 8,5 CM - PAPEL ADESIVO - BRANCO ESCRITA PRETA FRENTE	UND	500	R\$ 0,95	R\$ 475,00
8	101709	ADESIVO IDENTIFICACAO BOLSA DE SANGUE - AB POSITIVO - TAM. 11,5 X 8,5 CM - PAPEL ADESIVO - BRANCO ESCRITA PRETA FRENTE	UND	200	R\$ 0,95	R\$ 190,00
9	101711	ADESIVO IDENTIFICACAO BOLSA DE SANGUE - B NEGATIVO - TAM. 11,5 X 8,5 CM - PAPEL ADESIVO - BRANCO ESCRITA PRETA FRENTE	UND	200	R\$ 0,95	R\$ 190,00
10	101708	ADESIVO IDENTIFICACAO BOLSA DE SANGUE - B POSITIVO - TAM. 11,5 X 8,5 CM - PAPEL ADESIVO - BRANCO ESCRITA PRETA FRENTE	UND	300	R\$ 0,95	R\$ 285,00
11	101706	ADESIVO IDENTIFICACAO BOLSA DE SANGUE - O - NEGATIVO - TAM. 11,5 X 8,5 CM - PAPEL ADESIVO - BRANCO ESCRITA PRETA FRENTE	UND	200	R\$ 0,95	R\$ 190,00
12	99161	ADESIVO IDENTIFICACAO BOLSA DE SANGUE - O - POSITIVO - TAM. 11,5 X 8,5 CM - PAPEL ADESIVO - BRANCO ESCRITA PRETA FRENTE	UND	600	R\$ 0,95	R\$ 570,00
13	101894	ADESIVO PARA INTERDICAÇÃO - VISA, FORMATO 4, COLORIDO - FRENTE	UNIDADE	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00
14	102707	ADESIVO PRETO E BRANCO 0,15 X 0,08 M	UNIDADE	600	R\$ 0,85	R\$ 510,00
15	100377	CONFECÇÃO DE ADESIVO DE PORTA DE VIDRO TAMANHAO 200 X 10 CM COM LETREIROS E IMAGENS COLORIDAS	UNIDADE	4	R\$ 95,00	R\$ 380,00
16	100380	CONFECÇÃO DE ADESIVOS DE CARRO TIPO PLASTICO COLAGEM EXTERNA - ESTAMPAS E ESCRITAS COLORIDAS - TIPO PERSONALIZADO - TAMANHO 12 X 12 CM	UNIDADE	2000	R\$ 2,50	R\$ 5.000,00
17	101920	ETIQUETA ADESIVA TAM. 10 X 5 CM - PAPEL LAVAVEL - COR BRANCA - ESCRITA UMA COR	UNIDADES	10000	R\$ 0,84	R\$ 8.400,00
18	101896	ETIQUETA PARA REMESSA DE ESPECIES - TAM 21,5X29,7 - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO - ESCRITA PRETO - TAM ETIQUETA 9X7 CM - PICOTE ENTRE ETIQUETAS - BLOCO 50X1	BLOCO	25	R\$ 15,00	R\$ 375,00
					TOTAL	R\$ 33.237,00

LOTE 02 - BLOCOS						
ITEM	CODIGO	DESCRICAÇÃO	UND.MED.	QUANT.	VLR.UNIT.	VLR.TOTAL
1	99165	AGENDAMENTO DE CONSULTA - TAM. 17,7 X 29,7 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO ESCRITA AZUL - FRENTE - BLOCO 50 X 1 - COLADO	BLOCO	50	R\$ 16,00	R\$ 800,00



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

2	99166	AGENDAMENTO DE RETORNO AMBULATORIAL - TAM. 14,5 X 20,5 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO ESCRITA AZUL - FRENTE - BLOCO 50X1 - COLADO	BLOCO	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00
3	99167	ATESTADO DE COMPARECIMENTO - TAM. 14 X 19 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO ESCRITA AZUL - FRENTE - BLOCO 50 X1 - COLADO	BLOCO	365	R\$ 9,00	R\$ 3.285,00
4	99168	ATESTADO MEDICO - TAM. 14 X 19 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO ESCRITA AZUL - FRENTE - BLOCO 50 X 1 - COLADO	BLOCO	710	R\$ 8,00	R\$ 5.680,00
5	99392	AUTO DE INFRACAO E IMPOSICAO DE MULTA - AUTO COPIATIVO - TAM. 21,5X29,7 CM - SULFITE 50 GRAMAS - BRANCO - ESCRITA PRETA - VIAS AMAR- AZUL - FRENTE- BLOCO 50X3 - NUMERADO - COLADO	BLOCO	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
6	101891	AUTO DE NOTIFICACAO - AUTO COPIATIVO - TAM.21,5 X 29,7 CM - SULFITE 50 GRAMAS - BRANCO ESCRITA PRETA - VIAS AMAR- AZUL - FRENTE- BLOCO 50X3 - NUMERADO - COLADO	BLOCO	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
7	101892	AUTO/TERMO - AUTO COPIATIVO - TAM.21,5 X 29,7 CM - SULFITE 50 GRAMAS - BRANCO ESCRITA PRETA - VIAS AZUL- AMAR - FRENTE- BLOCO 50X3 - NUMERADO - COLADO	BLOCO	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
8	101926	BLOCO DE AUTORIZACAO DE PROCEDIMENTO DE ALTA COMPLEXIDADE (APAC) TAM 40X22CM - BLOCO 50X03 VIAS - 1; VIA BRANCA - 2; VIA VERDE - 3; VIA AMARELA - PAPEL SULFITE 50 GRAMAS - ESCRITA PRETO - AUTOCOPIATIVO - NUMERADO - COLADO	BLOCO	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
9	101880	BLOCO DE COMUNICACAO INTERNA 50 X 1	BLOCO	10	R\$ 28,00	R\$ 280,00
10	102767	BLOCO PONTUACAO, (50 X 2 FOLHA DUPLA, CARBONADO), 1 COR, PARA O FESTIVAL DE PESCA 2013 (SIMILAR MODELO ANEXO)	UNIDADE	5	R\$ 30,00	R\$ 150,00
11	99169	BOLETIM CADASTRO IMOBILIARIO - BCI - TAM. 20,4 X 32,5 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO ESCRITA PRETA - FRENTE E VERSO DIFERE - BLOCO 50 X 1 - COLADO	BLOCO	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
12	99259	BOLETIM DE REGULACAO - AUTOCOPIATIVO - TAM.21,5 X 29,7 CM - SULFITE 50 GRAMAS - BRANCO - ESCRITA AZUL - SEGUNDA VIA AMARELA - FRENTE- BLOCO 50X2 - GRAMPEADO - PICOTADO - NUMERADO	BLOCO	350	R\$ 18,00	R\$ 6.300,00
13	99170	BOLETIM DO POSTO NOTIFICANTE - TAM. 21,5 X 29,7 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO ESCRITA AZUL - FRENTE - BLOCO 50 X 1 - COLADO	BLOCO	30	R\$ 18,00	R\$ 540,00
14	101906	BOLETO SEMANAL - TAM. 21,5 X 29,7 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO ESCRITA PRETA - FRENTE - BLOCO 50 X1 - COLADO	BLOCO	30	R\$ 18,00	R\$ 540,00
15	99260	CERTIDAO DE EXUMACAO E TRANSLADO DE RESTOS MORTAIS - AUTOCOPIATIVO - TAM.21,5 X 29,7 CM - SULFITE 50 GRAMAS - BRANCO ESCRITA AZUL - SEGUNDA VIA AMARELA - FRENTE - BLOCO 50X2 - NUMERADO	BLOCO	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
16	99261	COMPROVANTE DE CONCESSAO PROVISORIA - AUTOCOPIATIVO - TAM. 21,5X29,7 CM - SULFITE 50 GRAMAS - BRANCO - ESCRITA AZUL - SEGUNDA VIA AMARELA - FRENTE - BLOCO 50X2 - NUMERADO	BLOCO	20	R\$ 19,00	R\$ 380,00
17	99172	CONTROLE DE LEISHMANIOSE - RELATÓRIO MENSAL - TAM. 21,5 X 29,7 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO ESCRITA PRETA - FRENTE - BLOCO 50X1 - COLADO	BLOCO	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
18	101932	CONTROLE DE ONIBUS - TAM. 15X21CM - SULFITE 50 GRAMAS - BRANCO - SEGUNDA VIA JORNAL - ESCRITA AZUL - FRENTE- BLOCO 50X2 - COLADO - NUMERADO	BLOCO	150	R\$ 12,00	R\$ 1.800,00
19	102499	DADOS PESSOIAS/PSE - TAM. 13X20,5 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO ESCRITA AZUL - FRENTE E VERSO DIFERE - BLOCO 50X1 - COLADO	BLOCO	150	R\$ 9,50	R\$ 1.425,00
20	101930	DECISAO DE ACOLHIMENTO BLOCO 50 X 1 FORMATO 09, DUAS CORES, PAPEL SULFITE A4 75 G.	BLOCO	15	R\$ 16,00	R\$ 240,00
21	99174	ENCAMINHAMENTO DO PSF - TAM. 11 X 15 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO ESCRITA AZUL - FRENTE E VERSO DIFERE - BLOCO 50 X 1 - COLADO	BLOCO	600	R\$ 8,00	R\$ 4.800,00
22	99175	FICHA A - SISTEMA DE INFORMACAO DE ATENCAO BASICA - TAM. 21,5X29,7 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO - ESCRITA AZUL - FRENTE E VERSO DIFERE - BLOCO 50X1 - COLADO	BLOCO	360	R\$ 12,00	R\$ 4.320,00



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

23	99176	FICHA CLINICA ODONTOLOGICA - TAM. 21,5 X 29,7 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO ESCRITA PRETA - FRENTE E VERSO DIFERE - BLOCO 50 X 1 - COLADO	BLOCO	240	R\$ 15,00	R\$ 3.600,00
24	99198	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DO ATENDIMENTO DE GESTANTE - TAM. 21,5X29,7 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO - ESCRITA PRETA - FRENTE - BLOCO 50X1 - COLADO	BLOCO	180	R\$ 15,00	R\$ 2.700,00
25	101870	FICHA DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL - TAM. 21,5 X 29,7 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO ESCRITA CROMIA - FRENTE E VERSO DIFERE- BLOCO 100 X1 - COLADO	BLOCO	600	R\$ 14,00	R\$ 8.400,00
26	102195	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL E-SUS - TAM 21,5X29,7CM - PAPEL SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO - ESCRITA PRETA - BLOCO 50X1 - FRENTE E VERSO DIFERE - COLADO	BLOCO	360	R\$ 12,00	R\$ 4.320,00
27	102196	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLOGICO INDIVIDUAL E-SUS - TAM 21,5X29,7 - PAPEL SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO - ESCRITA PRETA - BLOCO 50X1 - FRENTE E VERSO DIFERE - COLADO	BLOCO	360	R\$ 12,00	R\$ 4.320,00
28	102198	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA E-SUS - TAM 21,5X29,7CM- PAPEL SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO - ESCRITA PRETA - BLOCO 50X1 - FRENTE E VERSO DIFERE - COLADO	BLOCO	120	R\$ 15,00	R\$ 1.800,00
29	99208	FICHA DE CADASTRAMENTO DE GESTANTE - TAM. 21,5X29,7 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO - ESCRITA PRETA - FRENTE - BLOCO 50X1 - COLADO	BLOCO	90	R\$ 16,00	R\$ 1.440,00
30	102193	FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR E-SUS - TAM 21,5X29,7 CM - PAPEL SULFITE - 75 GRAMAS - BRANCO - ESCRITA PRETA - BLOCO 50X1 - FRENTE - COLADO	BLOCO	360	R\$ 12,00	R\$ 4.320,00
31	102194	FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL E-SUS - TAM 21,5X29,7CM - PAPEL SULFITE - 75 GRAMAS - BRANCO - ESCRITA PRETA - BLOCO 50X1 - FRENTE E VERSO DIFERE - COLADO	BLOCO	600	R\$ 10,00	R\$ 6.000,00
32	101970	FICHA DE CONSULTA A PUERPERA - TAM. 21,5X29,7 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO - ESCRITA PRETA - FRENTE - BLOCO 50X1 - COLADO	BLOCO	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00
33	99214	FICHA DE CONTROLE DE VISITA/ACS - TAM. 21,5 X 29,7 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO - ESCRITA PRETA - FRENTE E VERSO DIFERE- BLOCO 50X1 - COLADO	BLOCO	144	R\$ 16,00	R\$ 2.304,00
34	101936	FICHA DE ENCAMINHAMENTO E AGENDAMENTO DE CONSULTA MEDICA - TAM. 21,5X29,7CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO - ESCRITA AZUL - FRENTE - BLOCO 50 X1 - COLADO	BLOCO	1000	R\$ 8,00	R\$ 8.000,00
35	99209	FICHA DE ENCAMINHAMENTO MEDICO - TAM. 21,5 X 29,7 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO ESCRITA AZUL - FRENTE - BLOCO 50 X 1 - COLADO	BLOCO	100	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
36	101860	FICHA DE EVOLUCAO - TAM. 21,5 X 29,7 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO ESCRITA PRETA - FRENTE E VERSO - BLOCO 50X1 - COLADO	BLOCO	12	R\$ 22,00	R\$ 264,00
37	99211	FICHA DE EVOLUCAO DA ENFERMAGEM - TAM. 21,5 X 29,7 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO ESCRITA PRETA - FRENTE - BLOCO 50 X 1 - COLADO	BLOCO	100	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
38	101902	FICHA DE INVESTIGACAO ACIDENTE DE TRABALHO GRAVE - TAM. 21,5 X 29,7 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO ESCRITA PRETA - FRENTE E VERSO DIFERE - BLOCO 50X1 - COLADO	BLOCO	5	R\$ 35,00	R\$ 175,00
39	101900	FICHA DE INVESTIGACAO DE ACIDENTES POR ANIMAIS PECONHENTOS - TAM. 21,5 X 29,7 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO ESCRITA PRETA - FRENTE E VERSO DIFERE - BLOCO 50X1 - COLADO	BLOCO	5	R\$ 35,00	R\$ 175,00
40	99213	FICHA DE INVESTIGACAO DE DENGUE - TAM. 21,5 X 29,7 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO ESCRITA PRETA - FRENTE E VERSO DIFERE- BLOCO 50X1 - COLADO	BLOCO	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00
41	101898	FICHA DE INVESTIGACAO DE HANSEIASE - TAM. 21,5 X 29,7 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO ESCRITA PRETA - FRENTE - BLOCO 50X1 - COLADO	BLOCO	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
42	101897	FICHA DE INVESTIGACAO DE LEISHMANIOSE - TAM. 21,5 X 29,7 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO ESCRITA PRETA - FRENTE E VERSO DIFERE- BLOCO 50X1 - COLADO	BLOCO	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
43	101899	FICHA DE INVESTIGACAO DE TUBERCULOSE - TAM. 21,5 X 29,7 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO ESCRITA PRETA -	BLOCO	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

		FRENTE- BLOCO 50X1 - COLADO				
44	101901	FICHA DE INVESTIGACAO PARA HEPATITES VIRAIIS- TAM. 21,5 X 29,7 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO ESCRITA PRETA - FRENTE E VERSO DIFERE - BLOCO 50X1 - COLADO	BLOCO	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
45	101725	FICHA DE MANUTENCAO DE ILUMINACAO PUBLICA BLOCO 100 X 1	BLOCO	15	R\$ 35,00	R\$ 525,00
46	99239	FICHA DE PRESCRICAO MEDICA - TAM. 21,5 X 29,7 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO ESCRITA AZUL - FRENTE- BLOCO 50 X 1 - COLADO	BLOCO	250	R\$ 15,00	R\$ 3.750,00
47	101873	FICHA DE PRESCRICAO MEDICA - TAM. 21,5 X 29,7 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO ESCRITA AZUL - FRENTE E VERSO DIFERE- BLOCO 100X1- COLADO	BLOCO	200	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
48	102197	FICHA DE PROCEDIMENTO E-SUS - TAM 21,5X29,7CM - PAPEL SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO - ESCRITA PRETA - BLOCO 50X1 - FRENTE - COLADO	BLOCO	600	R\$ 10,00	R\$ 6.000,00
49	101733	FICHA DE REFERENCIA CONTRA-REFERENCIA - TAM. 21,5X29,7CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO - ESCRITA PRETA - FRENTE E VERSO DIFERE - BLOCO 50X1 - COLADO	BLOCO	120	R\$ 15,00	R\$ 1.800,00
50	102199	FICHA DE VISITA DOMICILIAR E-SUS - TAM 21,5X29,7CM - PAPEL SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO - ESCRITA PRETA - BLOCO 50X1 - FRENTE - COLADO	BLOCO	660	R\$ 12,00	R\$ 7.920,00
51	101734	FICHA DE VISITA DOMICILIAR/ACE - TAM 16X12CM - BLOCO 50X1 - FRENTE - SULFITE 90 GRAMAS - BRANCO - ESCRITA PRETA - COLADO	BLOCO	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
52	102128	FICHA DE VISITA DOMICILIAR/ACS - TAM 16X12CM - BLOCO 50X1 - FRENTE - SULFITE 90 GRAMAS - BRANCO - ESCRITA AZUL - COLADO	BLOCO	600	R\$ 9,00	R\$ 5.400,00
53	101826	FICHA EXAME PRE-NATAL - TAM. 21,5 X 29,7 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO - ESCRITA PRETA - FRENTE E VERSO - BLOCO 50 X1- COLADO	BLOCO	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
54	102238	FICHA PARA CONTROLE DA GELADEIRA - TAM. 21,5 X 29,7 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO - ESCRITA PRETA - FRENTE- BLOCO 50X1- COLADO	BLOCO	15	R\$ 30,00	R\$ 450,00
55	101827	FICHA PARA EXAMES DE HANSENIASE - TAM. 21,5 X 29,7 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO ESCRITA PRETA - FRENTE- BLOCO 50 X1- COLADO	BLOCO	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
56	101933	FICHA PARA O CONSELHO TUTELAR - BLOCO 50 X 1 FORMATO 9, PAPEL SULFITE A5, 75 GR	BLOCO	15	R\$ 30,00	R\$ 450,00
57	101778	FORMATO 9, 01 COR NUMERADO	BLOCO	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
58	99218	FORMULARIO DE ATENDIMENTO DO SI-CTA- TAM. 21,5 X 29,7 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO ESCRITA PRETA - FRENTE E VERSO DIFERE- BLOCO 50 X 1 - COLADO	BLOCO	200	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
59	101946	FORMULARIO DE CADASTRO DE INDIVIDUOS - TAM. 21,5 X 29,7 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO - ESCRITA PRETA - FRENTE E VERSO DIFERE- BLOCO 50X1 - COLADO	BLOCO	200	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
60	101948	FORMULARIO DE MARCADORES DO CONSUMO ALIMENTAR 05 ANOS OU MAIS - TAM. 21,5 X 29,7 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO - ESCRITA PRETA - FRENTE E VERSO DIFERE- BLOCO 50X1 - COLADO	BLOCO	200	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
61	101949	FORMULARIO DE MARCADORES DO CONSUMO ALIMENTAR MENORES DE 05 - TAM. 21,5 X 29,7 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO - ESCRITA PRETA - FRENTE E VERSO DIFERE- BLOCO 50X1 - COLADO	BLOCO	100	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
62	100349	FORMULARIO DE SEGUIMENTO DE COLO DE UTERO - TAM. 21,5X29,7CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO - ESCRITA PRETA - BLOCO 50X1 - FRENTE - COLADO	UNIDADE	12	R\$ 35,00	R\$ 420,00
63	99219	FORMULARIO PARA ENCAMINHAMENTO DE LAMINAS AO MT LABORATORIO - HANSENIASE- TAM. 21,5 X 29,7 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO ESCRITA PRETA - FRENTE- BLOCO 50 X 1 - COLADO	BLOCO	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
64	99420	GUIA DE AUTORIZACAO DE SEPULTAMENTO - AUTO COPIATIVO - TAM. 21,5X29,7 CM - SULFITE 50 GRAMAS - BRANCO - ESCRITA PRETA - VIAS AMARELO - AZUL - FRENTE- BLOCO 50X3 - NUMERADO - COLADO	BLOCO	20	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

65	101939	GUIA PARA CONSULTA - AUTO COPIATIVO - TAM. 21X15CM - SULFITE 50 GRAMAS - BRANCO - ESCRITA AZUL - SEGUNDA VIA VERDE - FRENTE - BLOCO 50X2 - NUMERADO - COLADO	BLOCO	450	R\$ 9,20	R\$ 4.140,00
66	101940	GUIA PARA EXAME - AUTO COPIATIVO - TAM. 21X15CM - SULFITE 50 GRAMAS - BRANCO - ESCRITA AZUL - SEGUNDA VIA VERDE - FRENTE - BLOCO 50X2 - NUMERADO - COLADO	BLOCO	450	R\$ 9,20	R\$ 4.140,00
67	101713	IDENTIFICACAO LABORATORIAL IMUNOHEMATOLOGIA - TAM 21,5X29,7 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO - ESCRITA PRETO - BLOCO 50X2 VIAS - COLADO	BLOCO	30	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
68	101784	INFORMATIVO DE SORO - AUTO ADESIVO - TAM. 8 X 11 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO ESCRITA AZUL - FRENTE- BLOCO 40 X 1 - COLADO	BLOCO	350	R\$ 6,00	R\$ 2.100,00
69	101869	INFORMATIVO EM PAPEL SULFITE, FORMATO 4, COLORIDO COM 8 PAGINAS TAM A4, DUAS DOBRAS FRENTE E VERSO, BLOCO COM 5000	BLOCO	2	R\$ 1.800,00	R\$ 3.600,00
70	99224	ITINERARIO DE TRABALHO - TAM. 21,5 X 29,7 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO ESCRITA PRETA - FRENTE- BLOCO 50 X 1 - COLADO	BLOCO	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
71	99233	LAUDO PARA SOLICITACAO DE AUTORIZACAO DE INTERNACAO HOSPITALAR - TAM. 21,5 X 29,7 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO ESCRITA PRETA - FRENTE- BLOCO 50 X 1 - COLADO	BLOCO	155	R\$ 15,00	R\$ 2.325,00
72	100393	LAUDO PARA SOLICITACAO/AUTORIZACAO DE MUDANCA DE PROCEDIMENTO E DE PROCEDIMENTO ESPECIAL - TAM. 21,5 X 29,7 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO - ESCRITA PRETA - FRENTE - BLOCO 50X1 - COLADO	BLOCO	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
73	99225	LAUDO PARA SOLICITACAO/AUTORIZACAO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL - TAM. 21,5 X 29,7 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO - SEGUNDA VIA ROSA - ESCRITA PRETA - FRENTE - NUMERADO - CARBONADO - BLOCO 50X2 - COLADO	BLOCO	600	R\$ 18,00	R\$ 10.800,00
74	101938	LAUDO PARA SOLICITACAO/AUTORIZACAO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL - TAM. 21,5X29,7CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO - ESCRITA PRETA - FRENTE - NUMERADO - BLOCO 50X1 - COLADO	BLOCO	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
75	101947	MAPA DE ACOMPANHAMENTO NUTRICIONAL - TAM. 21,5 X 29,7 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO - ESCRITA PRETO - FRENTE E VERSO DIFERE- BLOCO 50X1 - COLADO	BLOCO	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
76	101945	MAPA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL - TAM. 21,5 X 29,7 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO - ESCRITA PRETO - FRENTE E VERSO DIFERE - BLOCO 50X1 - COLADO	BLOCO	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
77	101944	MAPA DE ATIVIDADE COLETIVA - TAM. 21,5 X 29,7 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO - ESCRITA PRETO - FRENTE E VERSO DIFERE- BLOCO 50X1 - COLADO	BLOCO	30	R\$ 28,00	R\$ 840,00
78	102237	MAPA DE VACINACAO - TAM 43X30CM - BLOCO 50X1 - FRENTE - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO - ESCRITA PRETA - COLADO	BLOCO	30	R\$ 28,00	R\$ 840,00
79	99234	MARCAÇÃO DE CIRURGIA COM CONTROLE DE DOAÇÃO DE SANGUE- TAM. 13,5 X 27,3 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO ESCRITA PRETA - FRENTE- BLOCO 50 X1 - GRAMPEADO COM 3 PICOTES	BLOCO	30	R\$ 28,00	R\$ 840,00
80	101806	MOCHILA AZUL - TAM. 21,5 X 29,7 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO - ESCRITA PRETA - FRENTE - BLOCO 100X1 - COLADO	BLOCO	25	R\$ 35,00	R\$ 875,00
81	101807	MOCHILA DE TRAUMA - TAM. 21,5 X 29,7 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO - ESCRITA PRETA - FRENTE - BLOCO 100X1 - COLADO	BLOCO	25	R\$ 35,00	R\$ 875,00
82	99286	NOTIFICACAO CASO DE MALARIA AUTO COPIATIVO- SIVEP- TAM.21,5 X 29,7 CM - SULFITE 50 GRAMAS - BRANCO ESCRITA PRETA SEGUNDA VIA AMARELA- FRENTE- BLOCO 50 X 2 - COLADO	BLOCO	10	R\$ 38,00	R\$ 380,00
83	99487	PAPEL TIMBRADO COLORIDO - TAM: 29,7 X 21,5 CM, SULFITE 75 GRAMAS - 50 X 1	BLOCO	60	R\$ 45,00	R\$ 2.700,00
84	101712	PARAMETRO LABORATORIAL E CONDUTA TERAPEUTICA ANTIRETROVIRAL TAM 21,5X29,70 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO - ESCRITA PRETO - BLOCO 50X1 - COLADO	BLOCO	10	R\$ 38,00	R\$ 380,00



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

85	100350	PEDIDO DE EXAME MEDICO - TAM 15,5X24,5CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO - ESCRITA AZUL - BLOCO 50X1 - FRENTE E VERSO DIFERE - COLADO	UNIDADE	1200	R\$ 6,50	R\$ 7.800,00
86	99236	PLANILHA DA DIARREIA - TAM. 21,5 X 29,7 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO ESCRITA AZUL - FRENTE- BLOCO 50 X 1 - COLADO	BLOCO	20	R\$ 35,00	R\$ 700,00
87	101790	PRESCRICAO DE LENTES - TAM. 21,5 X 15CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO ESCRITA PRETO - FRENTE- BLOCO 50 X1 - COLADO	BLOCO	10	R\$ 38,00	R\$ 380,00
88	99240	PROGRAMA DE CONTROLE DE FEBRE AMARELA E DENGUE REGISTRO DIARIO DE SERVICO ANTIVETORIAL - TAM. 21,5 X 29,7 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO ESCRITA PRETA - FRENTE E VERSO DIFERE- BLOCO 50 X 1 - COLADO	BLOCO	60	R\$ 25,00	R\$ 1.500,00
89	99560	PROGRAMA DE CONTROLE DE FEBRE AMARELA E DENGUE RG - TAM. 21,5 X 29,7 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO ESCRITA PRETA - FRENTE - BLOCO 50 X1 - COLADO	BLOCO	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00
90	101943	PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DO TABAGISMO - TAM. 21,5 X 29,7 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO - ESCRITO PRETO - FRENTE E VERSO DIFERE- BLOCO 50X3 - COLADO	BLOCO	30	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
91	99241	PRONTUARIO DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL - TAM. 21,5 X 29,7 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO ESCRITA AZUL - FRENTE E VERSO DIFERE- BLOCO 50 X 1 - COLADO	BLOCO	410	R\$ 9,00	R\$ 3.690,00
92	102187	RECEITA AZUL B-1 - TAM. 7,5X21CM - SULFITE 75 GRAMAS - PAPEL AZUL - ESCRITA PRETA - FRENTE- BLOCO 25X1 - COLADO - NUMERADO	BLOCO	360	R\$ 15,00	R\$ 5.400,00
93	102188	RECEITA AZUL B-2 - TAM. 7,5X21CM - SULFITE 75 GRAMAS - PAPEL AZUL ESCRITA PRETA - FRENTE- BLOCO 25X1 - COLADO - NUMERADO - C/ CANHOTO - PICOTADO	BLOCO	36	R\$ 35,00	R\$ 1.260,00
94	102189	RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL - AUTO COPIATIVO - TAM.22,5 X 15,5 CM - SULFITE 50 GRAMAS - BRANCO - ESCRITA PRETA - FRENTE- BLOCO 50X2 BRANCAS - NUMERADO - COLADO	BLOCO	1020	R\$ 9,50	R\$ 9.690,00
95	101789	RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL - AUTO COPIATIVO - TAM.22,5 X 15,5 CM - SULFITE 50 GRAMAS - BRANCO ESCRITA AZUL - FRENTE- BLOCO 50X2 BRANCAS - NUMERADO - COLADO	BLOCO	180	R\$ 14,00	R\$ 2.520,00
96	101810	RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL PARA ANTIMICROBIANOS - AUTO COPIATIVO - TAM 22,5X15,5 CM - SULFITE 50 GRAMAS - BRANCO ESCRITA AZUL - FRENTE- BLOCO 50X2 - COLADO	BLOCO	1050	R\$ 9,50	R\$ 9.975,00
97	99242	RECEITUARIO MEDICO - TAM. 21,5 X 15 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO ESCRITA AZUL - FRENTE- BLOCO 50 X 1 - COLADO	BLOCO	5675	R\$ 3,50	R\$ 19.862,50
98	101864	REGISTRO DAS ACOES AMBULATORIAIS DE SAUDE - TAM. 21,5X29 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO ESCRITA PRETO - FRENTE - BLOCO 100X1 - COLADO	BLOCO	10	R\$ 38,00	R\$ 380,00
99	99243	REGISTRO DE EXAMES RECEBIDOS DOS MUNICIPIOS - TAM. 21,5 X 29,7 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO ESCRITA AZUL - FRENTE- BLOCO 50 X 1 - COLADO	BLOCO	20	R\$ 38,00	R\$ 760,00
100	100352	RELACAO DAS PACIENTES DO EXAME PREVENTIVO CANCER DE COLO DO UTERO - TAM 15,5X24,5 - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO - ESCRITA AZUL - BLOCO 50X1 - COLADO	UNIDADE	288	R\$ 9,30	R\$ 2.678,40
101	99245	RELACAO DE LAMINAS CONTROLE DE TUBERCULOSE - TAM. 21,5 X 29,7 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO ESCRITA AZUL - FRENTE- BLOCO 50 X 1 - COLADO	BLOCO	20	R\$ 35,00	R\$ 700,00
102	101779	RELATORIO CIRURGICO - TAM. 17,5 X 29,7 CM - SULFITE 100 GRAMAS - BRANCO ESCRITA PRETA - FRENTE E VERSO DIFERE- BLOCO 30 X1 - COLADO	BLOCO	100	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
103	101969	RELATORIO DAS ACOES DE EDUCACAO EM SAUDE - TAM. 21,5X29,7CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO - ESCRITA PRETO - FRENTE - BLOCO 50X1 - COLADO	BLOCO	150	R\$ 18,00	R\$ 2.700,00
104	99164	RELATORIO DE COLPOSCOPIA - TAM. 21,5X29,7 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO - ESCRITA PRETA - FRENTE - BLOCO 25X1 - COLADO	BLOCO	6	R\$ 45,00	R\$ 270,00
105	101798	RELATORIO DE FREQUENCIA - TAM. 21,5 X 15 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO ESCRITA AZUL - FRENTE E VERSO - BLOCO 50 X1- COLADO	BLOCO	50	R\$ 18,00	R\$ 900,00



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

106	99584	RELATORIO DE SOLICITACAO DE HIPOCLORITO DE SODIO 2,5% - TAM. 21,5X29,7 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO - ESCRITA PRETA - FRENTE E VERSO - BLOCO 50X1 - COLADO	BLOCO	144	R\$ 12,00	R\$ 1.728,00
107	99247	RELATORIO PMA2 - TAM. 21,5 X 29,7 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO ESCRITA PRETA - FRENTE - BLOCO 50 X1 - COLADO	BLOCO	144	R\$ 12,00	R\$ 1.728,00
108	101729	RELATORIO PMA2 C - TAM. 21,5 X 29,7 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO - ESCRITA PRETA - FRENTE - BLOCO 50 X1 - COLADO	BLOCO	144	R\$ 12,00	R\$ 1.728,00
109	99216	RELATORIO SSA-2 - TAM. 21,5 X 29,7 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO - ESCRITA AZUL - FRENTE E VERSO DIFERE- BLOCO 50 X1 - COLADO	BLOCO	144	R\$ 12,00	R\$ 1.728,00
110	99294	REQUERIMENTO E DECLARACAO DE RELACAO DE PARENTESCO PARA TRANSFERENCIA DE CONCESSAO DE USO DE ESPACO - AUTOCOPIATIVO - TAM.22,5 X 15,5 CM - SULFITE 50 GRAMAS - BRANCO - ESCRITA PRETA SEGUNDA VIA AMARELA - FRENTE- BLOCO 50X2 - NUMERADO - COLADO	BLOCO	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
111	101968	REQUERIMENTO PARA EMISSAO DE GUIA DE AUTORIZACAO DE SEPULTAMENTO - TAM 21,5X29,7CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO - ESCRITA PRETO - SEGUNDA VIA VERDE - TERCEIRA VIA AMARELA - BLOCO 50X3 - CARBONO - NUMERADO - COLADO	BLOCO	15	R\$ 35,00	R\$ 525,00
112	99250	REQUISICAO - RESULTADO DE EXAMES - TAM. 11 X 15 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO ESCRITA AZUL - FRENTE E VERSO DIFERE- BLOCO 50 X 1 - COLADO	BLOCO	110	R\$ 6,00	R\$ 660,00
113	101780	REQUISICAO - RESULTADO DE EXAMES - TAM. 11X15CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO - ESCRITA AZUL - FRENTE - BLOCO 50X1 - COLADO	BLOCO	1020	R\$ 4,30	R\$ 4.386,00
114	102219	REQUISICAO DA MAMOGRAFIA - TAM. 21,5X29,7CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO - ESCRITA PRETA - FRENTE E VERSO DIFERE- BLOCO 50X1 - COLADO	BLOCO	72	R\$ 18,00	R\$ 1.296,00
115	99299	REQUISICAO DE COMBUSTIVEL - AUTOCOPIATIVO- TAM.11,5 X 15,5 CM - SULFITE 50 GRAMAS - BRANCO ESCRITA AZUL COM MARCA DAGUA SEGUNDA VIA AMARELA- FRENTE- BLOCO 50 X 2 - NUMERADO - GRAMPEADO - PICOTADO	BLOCO	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
116	99248	REQUISICAO DE EXAME CITOPATOLOGICO COLO DE UTERO- TAM. 21,5 X 29,7 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO ESCRITA PRETA - FRENTE E VERSO DIFERE- BLOCO 50 X 1 - COLADO	BLOCO	288	R\$ 12,00	R\$ 3.456,00
117	100343	REQUISICAO DE EXAME HISTOPATOLOGICO - COLO DO UTERO - TAM 21,5X29,7CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO - ESCRITA PRETA - FRENTE E VERSO DIFERE - BLOCO 50X1 - COLADO	UNIDADE	5	R\$ 45,00	R\$ 225,00
118	101903	REQUISICAO DE EXAME/GERENCIADOR DE AMBIENTE LABORATORIAL - TAM. 21,5 X 29,7 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO ESCRITA PRETA - FRENTE - BLOCO 50X1 - COLADO	BLOCO	5	R\$ 45,00	R\$ 225,00
119	101781	REQUISICAO DE EXAMES - TAM. 11 X 15 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO ESCRITA AZUL - FRENTE - BLOCO 50 X1 - COLADO	BLOCO	500	R\$ 4,50	R\$ 2.250,00
120	101821	REQUISICAO DE EXAMES - TAM. 11 X 15 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO ESCRITA AZUL - FRENTE- BLOCO 50X1 - COLADO	BLOCO	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00
121	101934	REQUISICAO DE PASSAGEM - TAM. 15X21CM - SULFITE 50 GRAMAS - BRANCO - SEGUNDA VIA AZUL - TERCEIRA VIA JORNAL - ESCRITA AZUL - FRENTE - BLOCO 50X3 - COLADO - NUMERADO	BLOCO	150	R\$ 9,50	R\$ 1.425,00
122	99252	REQUISICAO DE PASSAGEM - TAM. 16,5X25CM - SULFITE 50 GRAMAS - BRANCO - CARBONADO - ESCRITA AZUL - FRENTE- BLOCO 50X2 - GRAMPEADO - PICOTADO - NUMERADO - SEGUNDA VIA AMARELA	BLOCO	150	R\$ 9,50	R\$ 1.425,00
123	102218	RESULTADO DA MAMOGRAFIA - TAM. 21,5X29,7CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO - ESCRITA PRETA - FRENTE E VERSO DIFERE- BLOCO 50X1 - COLADO	BLOCO	80	R\$ 12,00	R\$ 960,00
124	101782	RESULTADO DE EXAME ANATOMOPATOLOGICO - TAM. 21,5 X 29,7 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO ESCRITA PRETA - FRENTE E VERSO DIFERE- BLOCO 50X1 - COLADO	BLOCO	40	R\$ 15,00	R\$ 600,00



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

125	99256	ROA - RELATORIO DE OCORRENCIA AMBULATORIAL - TAM. 21,5 X 29,7 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO ESCRITA AZUL - FRENTE E VERSO - BLOCO 50 X1 - COLADO	BLOCO	650	R\$ 9,00	R\$ 5.850,00
126	101799	ROA - RELATORIO DE OCORRENCIA AMBULATORIAL - TAM. 21,5 X 29,7 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO ESCRITA AZUL - FRENTE E VERSO DIFERE - BLOCO 50 X1 - COLADO	BLOCO	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00
127	102192	ROA - RELATORIO DE OCORRENCIA AMBULATORIAL - TAM. 24,5X15,5CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO - ESCRITA AZUL - FRENTE E VERSO - BLOCO 50 X1 - COLADO	BLOCO	42	R\$ 20,00	R\$ 840,00
128	99257	ROTULO DE SORO - AUTO ADESIVO - TAM. 8 X 11 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO ESCRITA AZUL - FRENTE- BLOCO 50 X 1 -COLADO	BLOCO	50	R\$ 9,00	R\$ 450,00
129	99386	SOLICITACAO DE SERVICO INTERNO - AUTO COPIATIVO- TAM.21,5 X 15,5 CM - SULFITE 50 GRAMAS - BRANCO ESCRITA AZUL SEGUNDA VIA JORNAL- FRENTE- BLOCO 50 X 2 - NUMERADO - COLADO - PICOTADO	BLOCO	15	R\$ 25,00	R\$ 375,00
130	99463	SUMULA DE BASQUETEBOL - AUTO COPIATIVO - TAM.30 X 28,7 CM - SULFITE 50 GRAMAS - BRANCO ESCRITA PRETA - VIAS - AZUL - AMAR - FRENTE- BLOCO 50 X 3 - NUMERADO - COLADO - PICOTADO	BLOCO	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00
131	99464	SUMULA DE FUTEBOL - AUTO COPIATIVO - TAM.21,5 X 29,7 CM - SULFITE 50 GRAMAS - BRANCO ESCRITA PRETA - VIAS - AZUL - AMAR - FRENTE- BLOCO 50 X 3 - NUMERADO - COLADO - PICOTADO	BLOCO	10	R\$ 38,00	R\$ 380,00
132	99465	SUMULA DE FUTSAL - AUTO COPIATIVO - TAM.21,5 X 29,7 CM - SULFITE 50 GRAMAS - BRANCO ESCRITA PRETA - VIAS ROSA- AMAR - FRENTE- BLOCO 50 X 3 - NUMERADO - COLADO - PICOTADO	BLOCO	10	R\$ 38,00	R\$ 380,00
133	99466	SUMULA DE HANDEBOL - AUTO COPIATIVO - TAM.21,5 X 29,7 CM - SULFITE 50 GRAMAS - BRANCO ESCRITA PRETA - VIAS AZU- AMAR - FRENTE- BLOCO 50 X 3 - NUMERADO - COLADO - PICOTADO	BLOCO	10	R\$ 38,00	R\$ 380,00
134	99467	SUMULA DE VOLEIBOL - AUTO COPIATIVO - TAM.21,5 X 29,7 CM - SULFITE 50 GRAMAS - BRANCO ESCRITA PRETA - VIAS ROSA - AZUL - FRENTE- BLOCO 50 X 3 - NUMERADO - COLADO - PICOTADO	BLOCO	10	R\$ 38,00	R\$ 380,00
135	101876	TERMO DE ALTA A PEDIDO - TAM. 21,5 X 29,7 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO ESCRITA PRETA - FRENTE - BLOCO 100 X1- COLADO	BLOCO	20	R\$ 18,00	R\$ 360,00
136	99258	TERMO DE CIENCIA E CONSENTIMENTO - TAM.21,5 X 29,7 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO ESCRITA AZUL - FRENTE E VERSO DIFERE- BLOCO 50 X1 - COLADO	BLOCO	30	R\$ 18,00	R\$ 540,00
137	101800	TERMO DE COMPROMISSO - TAM 29,7 X 21,5CM - SULFITE 75 GRAMAS - ESCRITA AZUL - FRENTE E VERSO DIFERE - BLOCO 100X1 - COLADO	BLOCO	20	R\$ 23,00	R\$ 460,00
138	101928	TERMO DE ENTREGA SOB RESPONSABILIDADE - BLOCO 50 X 1 TAM. 15 X 21,5 EM PAPEL SULFITE 75 GR.	UNIDADE	15	R\$ 30,00	R\$ 450,00
139	101929	TERMO DE RESPONSABILIDADE - BLOCO 50 X 1 FORMATO 9, DUAS CORES, EM PAPEL SULFITE A4 75 GR	UNIDADE	15	R\$ 30,00	R\$ 450,00
140	99387	TITULO DE CONCESSAO DE ESPACO NO CEMITERIO - ALA A - AUTO COPIATIVO - TAM. 21,5X29,7 CM - SULFITE 50 GRAMAS - BRANCO - ESCRITA PRETA - SEGUNDA VIA AMARELA - FRENTE - BLOCO 50X2 - NUMERADO - COLADO	BLOCO	15	R\$ 38,00	R\$ 570,00
141	99388	TITULO DE CONCESSAO DE ESPACO NO CEMITERIO - ALA A - RESERVA - ALA A - AUTO COPIATIVO - TAM.21,5 X 29,7 CM - SULFITE 50 GRAMAS - BRANCO ESCRITA PRETA SEGUNDA VIA AMARELA - FRENTE- BLOCO 50X2 - NUMERADO - COLADO	BLOCO	15	R\$ 38,00	R\$ 570,00
142	99389	TITULO DE CONCESSAO DE ESPACO NO CEMITERIO - ALA B (GAVETAS) - AUTO COPIATIVO - TAM.21,5 X 29,7 CM - SULFITE 50 GRAMAS - BRANCO ESCRITA PRETA - SEGUNDA VIA AMARELA - FRENTE- BLOCO 50X2 - NUMERADO - COLADO	BLOCO	15	R\$ 38,00	R\$ 570,00
143	99390	TITULO DE CONCESSAO DE ESPACO NO CEMITERIO - ALA B REGIAO CAMPAL - AUTO COPIATIVO - TAM.21,5 X 29,7 CM - SULFITE 50 GRAMAS - BRANCO - ESCRITA PRETA - SEGUNDA VIA AMARELA - FRENTE - BLOCO 50X2 - NUMERADO - COLADO	BLOCO	15	R\$ 38,00	R\$ 570,00



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

144	101877	VISTORIA DIARIA DE VEICULOS - TAM. 21,5 X 29,7 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO - ESCRITA CROMIA - FRENTE E VERSO DIFERE - BLOCO 100X1 - COLADO	BLOCO	15	R\$ 30,00	R\$ 450,00
145	101805	VISTORIA DIARIA DE VEICULOS - TAM. 21,5 X 29,7 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO - ESCRITA PRETA - FRENTE E VERSO DIFERE - BLOCO 100X1 - COLADO	BLOCO	25	R\$ 28,00	R\$ 700,00
					TOTAL	R\$ 293.443,90

LOTE 03 - CARTAZES, PANFLETOS E OUTROS						
ITEM	CODIGO	DESCRICAÇÃO	UND.MED.	QUANT.	VLR.UNIT.	VLR.TOTAL
1	102993	AGENDA DIARIA 2014;CAPA DURA, IMPRESSAO COLORIDA DO LOGO DA SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA, COM LAMINACAO BRILHO, INTERIOR DA CAPA, COM 2 FOTOS COLORIDAS; CONTRA CAPA - FRENTE COLORIDA COM TEXTO SOBRE EDUCACAO, VERSO CALENDARIO 2014;1 DIA POR PAG	UNIDADE	500	R\$ 15,00	R\$ 7.500,00
2	102208	CARTAO DATA COMEMORATIVA - TAM 10X12CM - CARTOLINA - BEGE - ESCRITA COLORIDA - FRENTE	UND	3400	R\$ 0,60	R\$ 2.040,00
3	101925	CARTAO DE FELICITACAO PARA DOADOR - TAM 10X12CM - CARTOLINA - BRANCO - ESCRITA COLORIDA - FRENTE	UND	1000	R\$ 0,65	R\$ 650,00
4	99658	CARTAO DE VISITA 90X50 MM, CROMIA COM VERNIZ LOCAL, COUCHE BRILHO 300G	UNIDADE	1000	R\$ 0,98	R\$ 980,00
5	101736	CARTAO DE VISITA COLORIDO, BRILHO TAM 9 X 5 MM	UNIDADE	1000	R\$ 0,25	R\$ 250,00
6	102207	CARTAZ COLORIDO - TAM.20X30 CM - PAPEL COUCHE	UNIDADE	6200	R\$ 2,20	R\$ 13.640,00
7	101719	CARTAZ COLORIDO - TAM.61,5 X 43 CM - PAPEL COUCHE	UNIDADE	500	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
8	99473	CARTAZ COLORIDO - TAM.66 X 48 CM - COUCHE 50 GRAMAS - BLOCO DE 100 UNIDADES	BLOCO	100	R\$ 3,80	R\$ 380,00
9	101764	CARTAZ COLORIDO EM PAPEL COUCHE TAM 44 X 64 CM	UNIDADE	1080	R\$ 3,00	R\$ 3.240,00
10	88122	CARTAZES TAM. 60 X40 - COLORIDO - PAPEL COUCHE		15500	R\$ 3,00	R\$ 46.500,00
11	101766	CARTILHA EM PAPEL COUCHE COLORIDA 20 PAGINAS TAM 10 X 15	UNIDADE	600	R\$ 9,00	R\$ 5.400,00
12	101767	CARTILHA EM PAPEL COUCHE COLORIDA 20 PAGINAS TAM 15 X 20	UNIDADE	4150	R\$ 6,50	R\$ 26.975,00
13	101768	CARTILHA EM PAPEL COUCHE COLORIDA 30 PAGINAS TAM 20 X 20	UNIDADE	6000	R\$ 7,80	R\$ 46.800,00
14	102183	CARTILHA SAFER DICAS EM PAPEL COUCHE, COLORIDA, 12 PAGINAS TAM 20 X 15 CM	UNIDADE	2000	R\$ 5,00	R\$ 10.000,00
15	101765	CARTILHA SAFER DICAS EM PAPEL COUCHE, COLORIDA, 27 PAGINAS TAM 20 X 15	UNIDADE	500	R\$ 9,00	R\$ 4.500,00
16	88010	CERTIFICADO EM PAPEL COUCHE TAM. 30 X 21 COLORIDO		400	R\$ 0,85	R\$ 340,00
17	100382	CONFECCAO DE CARTAZ TAMANHO PADRAO - 4 CORES, PAPEL COUCHE 90 GR - TIPO CORTE VINCO - IMAGENS E LETREIROS COLORIDOS.	UNIDADE	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
18	100381	CONFECCAO DE CARTILHA DE 15 PAGINAS COM LETREIROS E IMAGENS COLORIDAS - FOLHAS FRENTE E VERSO - CAPA E VERSO 4 CORES - PAPEL COUCHE BRILHO 90 GR CORTE FACA ESPECIAL- LAMINACAO TIPO BRILHO - MIOLO FRENTE E VERSO - 02 CORES COM PAPEL COUCHE BRILHO 90GR	UNIDADE	3000	R\$ 9,00	R\$ 27.000,00
19	100384	CONFECCAO DE FOLDER FACA ESPECIAL 4 X 4 CORES, TAMANHO 210 X 297 CM - ACABAMENTO 02 DOBRAS, COM CORTE FACA ESPECIAL, APLICACAO DE VERNIZ LOCALIZADO NA LOGOMARCA E NAS IMAGENS - CORES FRENTE E VERSO	UNIDADE	2000	R\$ 2,50	R\$ 5.000,00
20	100379	CONFECCAO DE PANFLETO TAMANHO 10 X 14 CM COLORIDO FRENTE E VERSO EM PAPEL COUCHE BRILHO GRAMATURA 80 GR	UNIDADE	4000	R\$ 0,70	R\$ 2.800,00
21	101927	CONVITE EM CARTOLINA - BRANCO - ESCRITA COLORIDA - FRENTE - TAM 20X10 CM	UNIDADE	500	R\$ 0,75	R\$ 375,00
22	101737	CONVITE EM PAPEL RECICLAVEL 01 DOBRA CORTE FACA 280 G TAM 22 X 32	UNIDADE	1600	R\$ 2,50	R\$ 4.000,00



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

23	102768	FICHA DE INSCRICAO, COLORIDAS, PARA O FESTIVAL D EPESCA 2013 (SIMILAR MODELO ANEXO)	UNIDADE	200	R\$ 3,50	R\$ 700,00
24	87676	FOLDER COLORIDO TAM. 21 X 31 CM - 4 CORES COUCHE		2000	R\$ 0,75	R\$ 1.500,00
25	101714	FOLDER COLORIDO TAM. 21 X 31 CM - 4 CORES COUCHE C/ 3 DOBRAS		18000	R\$ 0,65	R\$ 11.700,00
26	101895	FOLDER EDUCATIVO AMBIENTAL - TAM. 21,5 X 29,7 CM - PAPEL COUCHE 115 GRAMAS - ESCRITA COLORIDA - FRENTE E VERSO - C/ 2 DOBRAS E 3 FACES	UNIDADE	7000	R\$ 0,70	R\$ 4.900,00
27	101893	FOLDER EDUCATIVO MANIPULACAO DE ALIMENTOS - TAM. 21,5 X 29,7 CM - PAPEL COUCHE 115 GRAMAS - ESCRITA COLORIDA - FRENTE E VERSO - C/ 2 DOBRAS E 3 FACES	UNIDADE	1000	R\$ 0,85	R\$ 850,00
28	101771	FOLDER EM PAPEL COUCHE COLORIDO TAMANHO 20 X 30	UNIDADE	3000	R\$ 0,75	R\$ 2.250,00
29	101730	FOLDER EM PAPEL RECICLAVEL 0,90 G TAM 21 X 30 CM, 01 COR, 02 DOBRAS, FRENTE E VERSO	UNIDADE	4000	R\$ 0,70	R\$ 2.800,00
30	99573	FOLDER INFORMATIVO - TAM. 21,5 X 29,7 CM - PAPEL COUCHE 115 GRAMAS - ESCRITA COLORIDA - FRENTE E VERSO DIFERE - C/ 2 DOBRAS E 3 FACES	UNIDADE	22010	R\$ 0,50	R\$ 11.005,00
31	99008	FORMATO 9 - UMA COR - FRENTE	UNIDADE	1000	R\$ 0,45	R\$ 450,00
32	101738	IMPRESSO COLORIDO EM PAPEL COUCHE 115 GRAMAS FRENTE E VERSO, FORMATO 09 - FRENTE	UNIDADE	5000	R\$ 0,38	R\$ 1.900,00
33	101740	IMPRESSO COLORIDO, PAPEL COUCHE 90 GRAMAS FRENTE FORMATO 09	UNIDADE	5000	R\$ 0,35	R\$ 1.750,00
34	101772	IMPRESSO CONTENDO TEXTO EM PRETO E BRANCO PAPEL SULFITE 75GR, TAM. 21,5 X 29,7 CM	UNIDADE	600	R\$ 0,95	R\$ 570,00
35	101720	PANFLETO EM PAPEL COUCHE COLORIDO TAM 15 X 21		2000	R\$ 0,45	R\$ 900,00
36	101773	PANFLETO EM PAPEL COUCHE, COLORIDO, TAMANHO 15 X 20	UNIDADE	24600	R\$ 0,35	R\$ 8.610,00
37	101907	PANFLETO EM PAPEL COUCHE, COLORIDO, TAMANHO 15 X20 - FRENTE E VERSO	UNIDADE	22000	R\$ 0,35	R\$ 7.700,00
38	101742	PANFLETO EM PAPEL JORNAL 15 X 21	UNIDADE	22000	R\$ 0,20	R\$ 4.400,00
39	101743	PANFLETO EM PAPEL SULFITE 15 X 21	UNIDADE	2000	R\$ 0,45	R\$ 900,00
40	101731	PANFLETO EM PAPEL TIPO SULFITE 0,56 G TAM 15,5 X 22,5 CM DUAS CORES	UNIDADE	9000	R\$ 0,18	R\$ 1.620,00
41	102234	PASTA COM BOLSA TRADICIONAL - TAM. FECHADA 23X30,5CM - PAPEL TRIPLEX 300 GRAMAS - PLASTIFICACAO BRILHO - ACABAMENTO 1 VINCO - COLORIDO / BOLSA TAM. 22,5X12CM - PAPEL TRIPLEX 300 GRAMAS - PLASTIFICACAO BRILHO - ACABAMENTO CORTE SIMPLES - COLORIDO	UNIDADE	2200	R\$ 2,30	R\$ 5.060,00
42	101774	PASTA COM IMPRESSO COLORIDO	UNIDADE	500	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
43	101918	PASTA PERSONALIZADA P/ EVENTO TAMANHO A4	UNIDADE	120	R\$ 4,50	R\$ 540,00
					TOTAL	R\$ 282.475,00

LOTE 04 - IMPRESSOS DIVERSOS						
ITEM	CODIGO	DESCRICAO	UND.MED.	QUANT.	VLR.UNIT.	VLR.TOTAL
1	101857	AGENDAMENTO DE CONSULTA - TAM. 17,7 X 29,7 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO ESCRITA PRETO - FRENTE E VERSO DIFERE	UNIDADE	1000	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00
2	99777	CAPA DE PROCESSO - FORMATO 4 - AZUL REAL	UNIDADE	18000	R\$ 0,85	R\$ 15.300,00
3	101937	CAPA PARA PROCESSO - ESCRITA AZUL, CARTOLINA, UMA DOBRA - CONSELHO TUTELAR DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	UNIDADE	200	R\$ 2,50	R\$ 500,00
4	99471	CARTAO DA GESTANTE - TAM.21,5 X29,7 CM - CARTOLINA - BEGE - ESCRITA COLORIDA - FRENTE E VERSO DIFERE - FUNDO - C/ 2 DOBRAS E 3 FACES	UNIDADE	1200	R\$ 0,98	R\$ 1.176,00



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

5	101732	CARTAO DA MULHER - TAM 15,5X13CM - CARTOLINA - BRANCO - ESCRITA PRETA - COLORIDO - FRENTE E VERSO DIFERE - COM UMA DOBRA	UNIDADE	3600	R\$ 0,65	R\$ 2.340,00
6	100344	CARTAO DE CONTROLE H E D - TAM 20X21CM - CARTOLINA - BRANCO - ESCRITO AZUL - FRENTE E VERSO DIFERE - COM UMA DOBRA	UNIDADE	2400	R\$ 0,45	R\$ 1.080,00
7	99472	CARTAO DE IDENTIFICACAO DO DOADOR - TAM.8 X 13 CM - CARTOLINA - AMARELA ESCRITA PRETA E VERMELHA - FRENTE E VERSO DIFERE - FUNDO - COM CORTE RETO DE ACABAMENTO NAS PONTAS	UND	2000	R\$ 0,45	R\$ 900,00
8	100345	CARTAO DE VACINA ADULTO - TAM 21X7,5CM - CARTOLINA - BRANCO - ESCRITA AZUL - FRENTE E VERSO DIFERE - COM UMA DOBRA	UNIDADE	3600	R\$ 0,60	R\$ 2.160,00
9	100346	CARTAO DE VACINA DA CRIANCA - FEMININO - TAM. 46X21CM - CARTOLINA - BRANCO - ESCRITA PRETA - COLORIDO - FRENTE E VERSO DIFERE - COM 03 DOBRAS	UNIDADE	2400	R\$ 1,00	R\$ 2.400,00
10	100347	CARTAO DE VACINA DA CRIANCA - MASCULINO - TAM 46X21CM - CARTOLINA - BRANCO - ESCRITA PRETA - COLORIDO - FRENTE E VERSO DIFERE - COM 03 DOBRAS	UNIDADE	2400	R\$ 1,00	R\$ 2.400,00
11	100908	CARTEIRA DE AGENDAMENTO DE PACIENTES TAM. 21,5X 10,5CM FRENTE E VERSO DIFERE. COR AZUL.- CARTOLINA.BRANCA - C/ 01 DOBRA	UNIDADE	1000	R\$ 0,65	R\$ 650,00
12	101825	CARTEIRA TIPAGEM SANGUINEA TAM. 10X 7CM FRENTE E VERSO DIFERE ESCRITA AZUL.- CARTOLINA.BRANCA	UNIDADE	5000	R\$ 0,38	R\$ 1.900,00
13	101924	CARTEIRINHA DO DOADOR DE SANGUE - TAM. 14X11CM - CAPA PAPEL COUCHE - COLORIDO - FRENTE - DENTRO PAPEL SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO - ESCRITO PRETO - FRENTE E VERSO - C/ 05 FOLHAS E 01 DOBRA	UNIDADE	300	R\$ 0,98	R\$ 294,00
14	100383	CONFECÇÃO DE CARTAO DE IDENTIFICACAO BENEFICIARIOS BOLSA FAMILIA CAD UNICO LETREIROS E LOGOMARCA COLORIDOS - COM DUAS ABAS - DOBRAVEL DE FORMA A FAZER FRENTE E VERSO - TAMANHO 11,5 X 9,5 CM	UNIDADE	4000	R\$ 0,68	R\$ 2.720,00
15	102209	CRACHA COLORIDO - TAM 10X14,5 - PAPEL DUPLEX 220 GRAMAS - ACABAMENTO C/ FURO E C/ CORDAO		1600	R\$ 0,98	R\$ 1.568,00
16	88050	CRACHA COLORIDO COM CORDAO		500	R\$ 1,30	R\$ 650,00
17	101735	CRACHA COLORIDO COM CORDAO 10 X 12 CM EM CARTOLINA 180 GR	UNIDADE	3000	R\$ 0,85	R\$ 2.550,00
18	101916	CRACHA EM PAPEL 300G TRIPLEX COLORIDO	UNIDADE	120	R\$ 1,30	R\$ 156,00
19	101923	ENVELOPE TIMBRADO 11,5X23	UNIDADE	2000	R\$ 0,98	R\$ 1.960,00
20	101922	ENVELOPE TIMBRADO 20X28	UNIDADE	2000	R\$ 1,30	R\$ 2.600,00
21	101867	FICHA DE IDENTIFICACAO DE ATENDIMENTO CAPS - TAM. 21,5X29 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO ESCRITA PRETA - FRENTE DIFERE - COLADO EM 4X1	UNIDADE	1100	R\$ 0,98	R\$ 1.078,00
22	99475	FICHA DE PRONTUARIO ORTOPEDIA - CARTOLINA VERDE - TAM. 22,5 X 32,5 CM - ESCRITA AZUL - FRENTE E VERSO DIFERE	UND	1000	R\$ 0,45	R\$ 450,00
23	99476	FICHA HISTORICO CLINICO - CARTOLINA BRANCA - TAM. 29,7 X 21,5CM - ESCRITA AZUL - FRENTE E VERSO DIFERE	UNIDADE	500	R\$ 0,95	R\$ 475,00
24	102295	FICHA INDICE - TAM. 14,5X10,5CM - CARTOLINA - COR ROSA - ESCRITA PRETA - FRENTE E VERSO DIFERE	UNIDADE	12000	R\$ 0,65	R\$ 7.800,00



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

25	99479	FICHA PRONTUARIO CARDIOLOGISTA - CARTOLINA AMARELA - TAM. 22,5 X 32,5 CM - ESCRITA AZUL - FRENTE E VERSO DIFERE	UND	1000	R\$ 0,85	R\$ 850,00
26	101777	FICHA PRONTUARIO CARDIOLOGISTA - CARTOLINA BRANCA - TAM. 22,5 X 32,5 CM - ESCRITA AZUL - FRENTE E VERSO DIFERE	UND	1000	R\$ 0,85	R\$ 850,00
27	99484	FOLHA PARA ECOCARDIOGRAMA - CARTOLINA BRANCA - TAM. 21,5 X 28 CM - FRENTE	UND	1000	R\$ 0,38	R\$ 380,00
28	101885	ORIENTACAO AOS PACIENTES DE FISIOTERAPIA - COLUNA - TAM. 21,5 X 29,7 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO ESCRITA PRETA - FRENTE E VERSO DIFERE	UNIDADE	500	R\$ 9,00	R\$ 4.500,00
29	101886	ORIENTACAO AOS PACIENTES DE FISIOTERAPIA - COSTAS - TAM. 21,5 X 29,7 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO ESCRITA PRETA - FRENTE E VERSO DIFERE	UNIDADE	500	R\$ 9,00	R\$ 4.500,00
30	101884	ORIENTACAO AOS PACIENTES DE FISIOTERAPIA - JOELHO - TAM. 21,5 X 29,7 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO ESCRITA PRETA - FRENTE E VERSO DIFERE	UNIDADE	500	R\$ 9,00	R\$ 4.500,00
31	101883	ORIENTACAO AOS PACIENTES DE FISIOTERAPIA - PESCOCO - TAM. 21,5 X 29,7 CM - SULFITE 75 GRAMAS - BRANCO ESCRITA PRETA - FRENTE	UNIDADE	500	R\$ 9,00	R\$ 4.500,00
32	101744	PAPEL SULFITE 40 KG COM MARCA D' AGUA TAMANHO A4 120 G	UNIDADE	1000	R\$ 0,48	R\$ 480,00
33	101746	PAPEL TIMBRADO COLORIDO - TAM: 295 X 212 MM PARA IMPRESSORA	UNIDADES	1000	R\$ 0,45	R\$ 450,00
34	101874	PRONTUARIO PARA ESPECIALIDADE EM GERAL - TAM. 21,5 X 29,7 CM - CARTOLINA - BRANCO ESCRITA AZUL - FRENTE E VERSO DIFERE	UNIDADE	2500	R\$ 0,60	R\$ 1.500,00
35	101875	PRONTUARIO PARA ORTOPEDIA - TAM. 21,5 X 29,7 CM - CARTOLINA - VERDE ESCRITA AZUL - FRENTE E VERSO DIFERE	UNIDADE	2500	R\$ 0,75	R\$ 1.875,00
					TOTAL	R\$ 87.492,00

LOTE 05 - CARIMBOS E AFINS						
ITEM	CODIGO	DESCRICAO	UND.MED.	QUANT.	VLR.UNIT.	VLR.TOTAL
1	99680	BORRACHA PARA CARIMBO AUTOMATICO	UNIDADE	40	R\$ 18,00	R\$ 720,00
2	102202	BORRACHA PARA CARIMBO AUTOMATICO 4910	UNIDADE	36	R\$ 12,00	R\$ 432,00
3	101972	BORRACHA PARA CARIMBO AUTOMATICO 4910	UNIDADE	2	R\$ 15,00	R\$ 30,00
4	101847	BORRACHA PARA CARIMBO AUTOMATICO 4911	UNIDADE	221	R\$ 9,00	R\$ 1.989,00
5	102205	BORRACHA PARA CARIMBO AUTOMATICO 4912	UNIDADE	36	R\$ 15,00	R\$ 540,00
6	101942	BORRACHA PARA CARIMBO SIMPLES 1,0X5,0CM	UNIDADE	15	R\$ 7,50	R\$ 112,50
7	101795	BORRACHA PARA CARIMBO SIMPLES 6,5X2,5CM	UNIDADE	47	R\$ 9,50	R\$ 446,50
8	1121	CARIMBO AUTOMATICO	UNIDADE	70	R\$ 65,00	R\$ 4.550,00
9	101808	CARIMBO AUTOMATICO 36 X 13 MM	UNIDADE	50	R\$ 39,00	R\$ 1.950,00
10	102201	CARIMBO AUTOMATICO 4910	UNIDADE	36	R\$ 45,00	R\$ 1.620,00
11	62546	CARIMBO AUTOMATICO 4911	UNIDADE	10	R\$ 65,00	R\$ 650,00
12	99737	CARIMBO AUTOMATICO 4911	UNIDADE	222	R\$ 55,00	R\$ 12.210,00
13	102204	CARIMBO AUTOMATICO 4912	UNIDADE	36	R\$ 80,00	R\$ 2.880,00
14	101941	CARIMBO SIMPLES 1,0X5,0CM	UNIDADE	15	R\$ 15,00	R\$ 225,00
15	101792	CARIMBO SIMPLES 6,5X2,5CM	UNIDADE	122	R\$ 12,00	R\$ 1.464,00
16	101809	CARIMBO SIMPLES 6,5X4,0CM	UNIDADE	2	R\$ 18,00	R\$ 36,00
17	102709	CARIMBO SIMPLES OVAL 4 CM X 2,5 CM	UNIDADE	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

18	98423	CARIMBO SIMPLES QUADRADO	UNIDADE	50	R\$ 14,00	R\$ 700,00
19	102710	CARIMBO SIMPLES QUADRADO 4 CM X 4 CM	UNIDADE	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
20	98684	CARIMBO SIMPLES REDONDO	UNIDADE	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
21	102708	CARIMBO SIMPLES REDONDO 4 CM X 4 CM	UNIDADE	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
22	101971	REFIL PARA CARIMBO AUTOMATICO 4910	UNIDADE	2	R\$ 25,00	R\$ 50,00
23	102203	REFIL PARA CARIMBO AUTOMATICO 4910	UNIDADE	36	R\$ 18,00	R\$ 648,00
24	101796	REFIL PARA CARIMBO AUTOMATICO 4911	UNIDADE	244	R\$ 15,00	R\$ 3.660,00
25	102206	REFIL PARA CARIMBO AUTOMATICO 4912	UNIDADE	36	R\$ 32,00	R\$ 1.152,00
						R\$ 38.465,00

LOTE 06 - CRACHAS EM PVC						
ITEM	CODIGO	DESCRICAÇÃO	UND.MED.	QUANT.	VLR.UNIT.	VLR.TOTAL
1	101904	CRACHA COLORIDO EM PVC C/ FOTO - C/ CORDAO PADRONIZADO - C/ NOME / FUNCAO / PORTARIA / FRENTE COLORIDO / VERSO PRETO	UNIDADE	1516	R\$ 21,90	R\$ 33.200,40
2	101887	CRACHA COLORIDO EM PVC COM FOTOS E COM CORDAO		100	R\$ 21,90	R\$ 2.190,00
						R\$ 35.390,40

OBS. AS ESPCIFICAÇÕES ACIMA TRANSCRITAS SÃO ESPECIFICAÇÕES MINÍMAS QUE DEVEM TER O SERVIÇO PODERÁ O LICITANTE OFECERECER SERVIÇO COM QUALIDADE SUPERIOR AO DISPOSTO.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2013.

MODELO DE PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2013.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 07/06/2013.

HORÁRIO: 08: 00 HORAS.

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº

_____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida

no(a) _____, para atendimento do objeto destinado à município de

Juína/MT, em conformidade com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 078/2013.

Para tanto, oferecemos a esse órgão o preço para os itens a seguir indicados, observadas as especificações de que trata seus ANEXO I:

COD.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTDE.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

VALOR TOTAL POR EXTENSO

A validade da presente proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei nº 8.666/93.

Entregaremos os produtos conforme as exigências dos Anexos I e minuta da Ata de Registro de Preços, bem como as demais condições.

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: _____

b) CGC (MF) nº: _____ Insc. Estadual nº.: _____

c) Endereço: _____

d) Fone/Fax: _____ E-mail: _____

e) Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

f) Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____

De acordo com a legislação em vigor, eu, _____, CPF/MF nº

_____, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta ficha de cadastro.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo
(representante legal)



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2013.

MODELO DE PROPOSTA READEQUADA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2013.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 07/08/2013.

HORÁRIO: 08: 00 HORAS.

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº

_____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida

no(a) _____, para atendimento do objeto destinado à município de

Juína/MT, em conformidade com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 078/2013.

Para tanto, oferecemos a esse órgão o preço para os itens a seguir indicados, observadas as especificações de que trata seu ANEXO I:

COD.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTDE.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

VALOR TOTAL POR EXTENSO

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei nº 8.666/93.

Entregaremos os produtos conforme as exigências dos Anexos I e demais condições previstas no Edital e Minuta da Ata de Registro de Preço(Anexo IV).

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: _____

b) CGC (MF) nº: _____ Insc. Estadual nº.: _____

c) Endereço: _____

d) Fone/Fax: _____ E-mail: _____

e) Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

f) Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____

De acordo com a legislação em vigor, eu, _____, CPF/MF nº

_____, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta ficha de cadastro.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo
(representante legal)



ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2013

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº ____/2013
PREGÃO: Nº 078/2013 – REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2013, O MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, n.º.605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, HERMES LOURENÇO BERGAMIM, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º 2003502-0-SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 340.434.891-53, residente e domiciliado na Avenida 09 de Maio, n.º 451, Centro, na cidade de Juína-MT, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede _____, neste ato, representada pelo Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de identidade RG _____ - SSP/ ____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado na _____, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nºs, 488/2006, 142/2010, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Juína, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS, CARIMBOS E CRACHAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, do Edital do Pregão Presencial nº 078/2013:

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 078/2013 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.juina.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.



5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR LOTE(NS)

Item	COD.	DESCRIÇÃO	Marca	UNID.	QTDE.MAX	VALOR REGISTRADO UNIT.R\$

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.juina.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Juína/MT, Departamento de Compras, situado na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;



9.1.12. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na "NAD- Nota de Autorização de Despesa".

9.1.16. Os serviços constantes do objeto, serão solicitados diariamente conforme a necessidade de cada secretaria, o fornecedor registrado terá o prazo de 5 dias para entrega, e quando solicitados estarão sempre acompanhados da NAD (Nota de Autorização de Despesa), devendo o fornecedor encaminhar a Nota Fiscal ao Almoxarifado central, com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na NAD.

9.1.16.1. O fornecedor registrado deverá disponibilizar por sua conta diagramador no município de Juína-MT, para criação de cartazes, folders, e qualquer outro que não possuir modelo especificado.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos/serviços, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelos serviços prestados, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido;

9.1.20. No ato da entrega dos serviços será realizada avaliação pelo motorista do veículo, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida terão que ser realizados novamente, às custas da contratada;

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos serviços objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10 – DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. A execução dos serviços deverão ser feitas diariamente conforme solicitação das unidades do Município de Juína-MT, a partir do recebimento da requisição(NAD).

10.2. A execução dos serviços serão de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, mediante apresentação da NAD(Nota de Autorização de Despesa), emitida pelo setor de Compras.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;



- III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;
- IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;
- V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juína-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.
- VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;
- IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;
- X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
- XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.
- XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;
- XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;
- XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
- XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.
- XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.
- XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.
- 12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 142/2010 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.
- 12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
- b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.
- 12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.
- 12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 15.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2013.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Juína/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Juína, de de de 2013 .

Prefeito Municipal
Contratante

Fornecedor

TESTEMUNHAS: _____